

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.526/2022 / MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 11/07/2024**

**HORÁRIO: ÀS 15H30MIN**

**LOCAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI- ASSDACO, AV. ROSILENE XAVIER TRANSPADINI, Nº 2.200, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CACOAL – RO, CEP: 76966-202, CAIXA POSTAL 177.**

A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI-ASSDACO por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela *Resolução nº 02/ASSDACO/2024*, torna pública a abertura, do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM– Processo Administrativo nº 01/2024**, objetivando a ***contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na realização de procedimentos médicos e exames laboratoriais, exames de imagem, toque retal, toque de mamas, coleta de biópsia, consulta de especialistas (urologista e mastologista) e outros exames e/ou procedimentos para prevenção e diagnóstico de câncer de próstata e de mama, para atender as Campanhas Azul (para homens) e Rosa (para mulheres) no município de Chupinguaia que acontecerá no dia 20/07/2024 e exames posteriores***, com recurso financeiro oriundo do **1º Termo Aditivo do Convênio nº 01/2023**, Lei nº 2.526/2022, firmado com a Prefeitura de Chupinguaia e da Entidade.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Convênios da ASSDACO, situada na Av. Rosilene Xavier Transpadini, nº 2.200, Bairro Jardim Eldorado, Cacoal – RO, CEP: 76966-202, Caixa Postal 177, Fone: (069) 9.9965-0348, com início no dia **11 de julho de 2024**, às **15h30min** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme a Resolução supracitada e carreada aos autos do processo em epígrafe.

Os interessados neste certame em caso de dúvidas, pedidos de esclarecimento, ou impugnação, deverão enviar e-mail para [conveniosassdaco@gmail.com](mailto:conveniosassdaco@gmail.com).

É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a ***contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na realização de procedimentos médicos e exames laboratoriais, exames de imagem, toque retal, toque de mamas, coleta de biópsia, consulta de especialistas (urologista e mastologista) e outros exames e/ou procedimentos para prevenção e diagnóstico de câncer de próstata e de mama, para atender as Campanhas Azul (para homens) e Rosa (para mulheres)*** que será realizada no município de Chupinguaia, com data agendada para acontecer no **dia 20 de julho de 2024**, podendo essa data ser remanejada, cuja definição será de comum acordo entre as partes e com aviso prévio de no mínimo uma semana, e

**os demais serviços que serão realizados em Cacoal**, com agendamento prévio pela Coordenação de Campanhas da ASSDACO, conforme disposto no termo de referência no **ANEXO I**.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições constantes deste Edital.
- 2.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, as não personificadas e mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 2.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA (Concedente) e da ASSDACO.
- 2.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.
- 2.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.
- 2.6. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 2.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 2.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.9. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

### **2.10. Não será permitida a participação de empresas:**

- a) Empresa que estiver com falência decretada, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com este órgão e;
- c) Declarada inidônea para licitar ou para contratar com a Associação ou impedida legalmente.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. *Em se tratando de representante legal*, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. *Em se tratando de procurador*, cópia autenticada ou original do instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo sugerido no **ANEXO II**.

3.1.3. O representante legal e/ou o procurador deverão se identificar por meio documento oficial de identificação que contenha foto.

- 3.1.4. Entregar em mãos (trazer fora dos envelopes), a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme o modelo sugerido no ANEXO III.
- 3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|                                                            |                                                            |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b>                            | <b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b>                         |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024                               | PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024                               |
| Processo nº 01/2024                                        | Processo nº 01/2024                                        |
| Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni-ASSDACO | Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni-ASSDACO |

- 4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, durante a sessão pública.
- 4.4. Caso alguma licitante prefira, poderá entregar os envelopes devidamente lacrados, contendo a proposta de preços (Envelope 1) e os documentos de habilitação (Envelope 2), no Departamento de Convênios da ASSDACO até meia hora antes da abertura da sessão pública.
- 4.5. No caso de entrega dos documentos por alguma empresa, será considerado apenas o preço informado na proposta, não terá a licitante direito a oferta de lances.
- 4.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Departamento de Convênios da ASSDACO pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, o envelope com a documentação será inutilizado.

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 5.1. A proposta de preço conterá os seguintes elementos:
- 5.1.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
  - 5.1.2 Número do processo e do Pregão;
  - 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, ver Anexo I deste Edital;
  - 5.1.4 Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
  - 5.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- 5.2. Todas as solicitações acima deverão ser atendidas, de forma a evitar a ocorrência de problemas posteriores, conforme modelo no ANEXO IV.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

### **6.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os documentos a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS<sup>1</sup>, *será aceita certidão positiva com efeito de negativa*;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, *será aceita certidão positiva com efeito de negativa*;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, *será aceita certidão positiva com efeito de negativa*;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, *será aceita certidão positiva com efeito de negativa*;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. *será aceita certidão positiva com efeito de negativa*;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigos o ou insalubre. Nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Ver modelo no ANEXO V;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação. Ver ANEXO V. A ASSDACO *poderá* verificar a situação da vencedora no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- j) Declaração que não possui em seu quadro societário, membros da Diretoria ou Conselho Fiscal da ASSDACO. Ver modelo no ANEXO V;
- k) Alvará de funcionamento, válido; e
- l) Alvará da vigilância sanitária, Municipal e/ou Estadual da sede da licitante válido.

6.2. O documento relacionado na alínea “a” **não** precisará constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida somente para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o do momento em que o proponente for declarado vencedor, sendo este prazo prorrogável por igual período a critério da Associação.

6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a ASSDACO aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **6.6 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os documentos a seguir:

6.6.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

---

<sup>1</sup> Conforme Portaria/MF 358/2014, as certidões foram unificadas e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

6.6.2. Carteira de Identidade (RG) ou CNH;

6.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.7. Prova de inscrição regular do(s) profissional(is) junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

6.6.8. Comprovação da habilitação do profissional para atuar em sua respectiva área (urologista/mastologista), com certificação emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

6.6.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentados, a ASSDACO aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7. Será inabilitado o licitante, pessoa física ou jurídica, que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, serão abertos os envelopes de proposta, com a verificação de conformidade e classificação das ofertas, na sequência será realizada a fase de disputa por lances, sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. Os licitantes que ofertarem os menores lances serão os vencedores, e destas empresas serão abertos os envelopes de habilitação.

7.4. Concluída a fase de habilitação, será aberto o prazo recursal e a finalização da sessão pública do presente pregão presencial.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES**

8.1. Após abertos os envelopes de propostas, a conformidade das ofertas será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, visando à classificação para a fase de disputa por lances.

8.1.1. A análise das propostas será feita separadamente POR ITEM pela Pregoeira e Equipe de Apoio e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

b) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

- c) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- d) Cujos preços das propostas ultrapassem o valor de referência especificado, conforme consta no ANEXO I.

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.3. O disposto na alínea “c” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

8.4. Na fase de lances, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5. Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, lançados em uma planilha do *Excel*, visível a todos os participantes, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais para aquele item e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

8.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e decidir sobre a sua aceitação, observando nesta etapa os valores prévios constantes na fase inicial do processo.

8.11. Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente.

8.12. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.13. Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.14. Após o encerramento da sessão pública, **a licitante vencedora de cada item terá o prazo de até 1 (um) dia útil para entregar na ASSDACO a proposta final** com os valores dos lances ofertados na fase de disputa por lances.

8.15. Declarada a proposta de menor preço vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado.

**9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Leis Complementares nº 123/2006 e 128/2008).**

9.1. A Pregoeira, após a classificação das propostas, verificará se tem alguma licitante enquadrada como **ME e/ou EPP** no empate ficto.

9.1.1. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Entende-se por condição de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes ME e EPP o direito a novo lance, de valor abaixo do menor lance obtido no encerramento da fase de lances.

9.4. A licitante não é obrigada a ofertar novo lance, a falta de manifestação do licitante que tenha direito à referida preferência como disposto na Lei Complementar nº 123/2006 ensejará a preclusão do referido benefício legal.

9.5. Havendo mais empresas (ME ou EPP) com lances iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão convocadas por ordem de classificação até que seja apurada uma nova oferta.

9.6. Se nenhuma ME ou EPP ofertar lance no critério de desempate, será o item adjudicado ao licitante vencedor da fase de lances.

9.7. As empresas participantes *deverão* comprovar que estão enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual por meio de declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, ver modelo sugerido no ANEXO VI, esta ***declaração deverá ser entregue no credenciamento***, podendo a Pregoeira, se julgar necessário, consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual das empresas participantes.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte *deverão* apresentar toda a documentação exigida no Item 6 para efeito de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 6.1. alíneas “b” a “f”), será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.9. As certidões deverão ser entregues à ASSDACO (no Departamento de Convênios) dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato.

9.10. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.11. Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou *impugnar o ato convocatório*, poderá protocolar o pedido por meio eletrônico via e-mail [conveniosassdaco@gmail.com](mailto:conveniosassdaco@gmail.com).

10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10.3. Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

10.4. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação. Os recursos poderão ser enviados via e-mail ([conveniosassdaco@gmail.com](mailto:conveniosassdaco@gmail.com)) com remessa da via original à ASSDACO no endereço constante no subitem 10.2.

10.5.1. A licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no final da sessão pública.

10.5.2. Os Recursos e Contrarrazões redigidos pelas licitantes deverão enviados via e-mail ([conveniosassdaco@gmail.com](mailto:conveniosassdaco@gmail.com)) com remessa da via original à ASSDACO no endereço constante no subitem 10.2.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os recursos deverão ser dirigidos a Autoridade Superior competente (Presidente da ASSDACO), por intermédio daquela que praticou o ato recorrido (Pregoeiro) e após analisados, poderá a Pregoeira reconsiderar ou não sua decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis. Na sequência encaminhará o recurso para apreciação da Assessoria Jurídica da ASSDACO, que o enviará a Presidente da ASSDACO para ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada em até 10 (dez) dias úteis.

10.11. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**  
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO  
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

10.12. A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação e a homologação do objeto será **por item** ao licitante vencedor de cada item do certame.

11.2. Não se admitirá adjudicação de proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a ASSDACO se dispõe a pagar, conforme cotação prévia de preços realizada no âmbito local.

11.3. A Adjudicação da licitação compete a Pregoeira após a finalização da fase recursal, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente para homologação.

11.4. A homologação deste Pregão compete a Presidente da ASSDACO, ou seu vice.

**12. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1. Os referidos serviços deverão ser prestados por empresas especializadas na realização dos serviços objeto deste termo de referência, e devidamente cadastradas nos órgãos competentes.

12.2. Os serviços deverão ser prestados uma parte no município de Chupinguaia e a outra na sede do município de Cacoal em data a ser agendada, conforme tabela abaixo:

| CAMPANHA COMBONI AZUL (Homens) |                                                          |       |                 |                         |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------|-------|-----------------|-------------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                                                | UNID  | QUANT. ESTIMADA | LOCAL DA PREST. SERVIÇO |
| 1                              | Exame de PSA (Antígeno Específico da Próstata).          | Serv. | 82              | Chupinguaia             |
| 2                              | Exame de toque retal, realizado por médico especialista. | Serv. | 82              | Chupinguaia             |
| 3                              | Coleta de biópsia.                                       | Serv. | 08              | Cacoal                  |
| 4                              | Análise de biópsia. (Frasco)                             | Serv. | 08              | Cacoal                  |
| 5                              | Imuno-histoquímica.                                      | Serv. | 01              | Cacoal                  |
| 6                              | Consulta com médico especialista – urologista.           | Serv. | 14              | Cacoal                  |
| 7                              | Ultrassonografia de próstata.                            | Serv. | 04              | Cacoal                  |
| 8                              | Ressonância Magnética de próstata                        | Serv. | 01              | Cacoal                  |
| 9                              | Ultrassonografia do aparelho urinário                    | Serv. | 02              | Cacoal                  |
| 10                             | Ressonância Magnética abdômen total                      | Serv. | 02              | Cacoal                  |
| 11                             | Exame urodinâmico                                        | Serv. | 01              | Cacoal                  |

| CAMPANHA COMBONI ROSA (Mulheres) |                                               |       |                 |                         |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|-------|-----------------|-------------------------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                     | UNID  | QUANT. ESTIMADA | LOCAL DA PREST. SERVIÇO |
| 1                                | Exame de imagem de ultrassonografia de mamas. | Serv. | 45              | Cacoal                  |
| 2                                | Exame de imagem de mamografia.                | Serv. | 41              | Cacoal                  |
| 3                                | Análise de biópsia de mama. (Frasco)          | Serv. | 02              | Cacoal                  |
| 4                                | Coleta de biópsia de mama.                    | Serv. | 02              | Cacoal                  |
| 5                                | Imuno-histoquímica.                           | Serv. | 02              | Cacoal                  |

**ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**  
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO  
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: [conveniosassdaco@gmail.com](mailto:conveniosassdaco@gmail.com)

|   |                                                      |       |    |        |
|---|------------------------------------------------------|-------|----|--------|
| 6 | Análise de PAAF (Punção aspirativa com agulha fina). | Serv. | 01 | Cacoal |
| 7 | Consulta com médico especialista – mastologista.     | Serv. | 10 | Cacoal |
| 8 | Agulhamento / demarcação em mamógrafo p/ quadrante   | Serv. | 01 | Cacoal |
| 9 | Ressonância magnética de mamas.                      | Serv. | 01 | Cacoal |

12.2.1. Os serviços deverão ser prestados no dia da Campanha de Prevenção e Rastreamento de Câncer em Chupinguaia agendada para o **dia 20 de julho de 2024**, podendo essa data ser remanejada, cuja definição será de comum acordo entre as partes e com aviso prévio de no mínimo uma semana, **e os demais serviços que serão realizados em Cacoal, serão agendados previamente pela Coordenação de Campanhas da ASSDACO.**

12.2.2. O médico urologista para realização do exame de toque retal deverá estar acompanhado de enfermeiro que deverá acompanhá-lo até o município de Chupinguaia no dia da campanha de prevenção, e os custos de *deslocamento* e do *enfermeiro* deverão estar contemplados no preço ofertado durante a licitação.

12.2.3. As coletas de biópsias e outro exame que necessite de *anestesista*, este custo deverá estar incluso no preço ofertado durante a licitação.

12.2.4. Havendo alteração nos exames e sendo necessário a realização de mais exames para o correto diagnóstico da doença, a devolutiva aos pacientes será de inteira responsabilidade dos médicos contratados (azul e rosa).

12.3. Os resultados dos exames deverão ser entregues pelas firmas contratadas em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos exames, no endereço Av. Rosilene Xavier Transpadine, 200, Bairro Eldorado, em horário comercial, munidos das Notas Fiscais, relação de pacientes atendidos e certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).

12.4. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como o transporte para entrega dos resultados no prazo e local informados no subitem 12.3.

12.5. Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual, conforme **ANEXO VII**.

12.6. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela ASSDACO às justificativas apresentadas.

12.7. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital durante a execução do contrato.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e nesse caso, a Pregoeira poderá convocar o segundo colocado para assumir o pleito.

12.09. Caso o subsequente não aceite firmar a contratação, será facultado a ASSDACO analisar a oferta das subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

#### **12.10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.10.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejará a rescisão do contrato.

12.10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **12.11. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.11.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

12.11.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

12.11.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.1.2. Receber os serviços nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, ver ANEXO I.

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Edital e no Termo de Referência, ver ANEXO I.

13.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

### **13.2. EFETUAR O PAGAMENTO**

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhadas das certidões negativas e relação de pacientes atendidos, enviados via e-mail [conveniosassdaco@gmail.com](mailto:conveniosassdaco@gmail.com) ou no endereço Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial.

13.2.2. O pagamento ocorrerá após a entrega da nota fiscal, recebimento do serviço e o atestado do Presidente da Associação no verso da Nota Fiscal.

13.2.3. Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, a mesma será devolvida para correção, reabrindo o prazo do subitem 13.2.1.a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

13.2.4. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que impeçam a execução do preço ajustado, ou ainda, por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2.5. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, subitem 13.2.1, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que

serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:  
Em = Encargos Moratórios;  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
I= I/365  
I= 6/100/365  
I= 0,00016438  
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

### **13.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.3.1. Prestar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, Termo de Referência, na Proposta apresentada na licitação e conforme o Contrato.

13.3.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como o transporte para entrega dos resultados no prazo e local a seguir:

13.3.2.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues pelas firmas contratadas em **até 10 (dez) dias** após a realização dos exames no endereço Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial, munidos das Notas Fiscais, relatório de pacientes atendidos e certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).

13.3.3. Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

13.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ASSDACO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.3.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.3.6. Comunicar a ASSDACO, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.3.7. Manter a garantia e a qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas neste Edital e Termo de Referência, ANEXO I.

13.3.8. Durante a execução do contrato, manter as condições de habilitação exigidas para este pregão.

### **14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA**

14.1. Após a prestação dos serviços, a empresa contratada entregará na ASSDACO-Departamento de Convênios, a Nota Fiscal devidamente acompanhada da relação de pacientes atendidos e das certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT para o recebimento.

14.2. O recebimento dos serviços se dará em observância a documentação recebida e aferida pelo Departamento de Convênios, que remeterá ao Setor Financeiro da ASSDACO para pagamento.

14.3. Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

#### **14.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

14.5.1. Afirma contratada deverá garantir os serviços. A ASSDACO rejeitará, no todo ou em parte, os exames em desacordo com o solicitado neste Edital e Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a ASSDACO ou a terceiros.

14.5.2. Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONVÊNIO**

15.1. Conforme a Cláusula Quarta do Convênio nº 01/2023, fica prorrogado o prazo do instrumento conforme a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo de Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 31/12/2024.

15.2. Conforme a cláusula quarta do Convênio nº 01/2023, o valor do convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, depositada na conta corrente da ASSDACO no Banco do Brasil, Agência 1179-7, CC 73.274-5, específica para execução da presente parcela do convênio em comento.

#### **16. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

16.1. O valor prévio estimado para execução dos serviços é conforme demonstrado na planilha abaixo e os preços foram obtidos por meio de cotação prévia no mercado local e define o valor máximo que poderá ser pago pela ASSDACO, conforme orienta a jurisprudência do TCU<sup>2</sup>, as cotações foram carreadas aos autos.

16.2. Descrição, estimativa de quantidade e valor prévio/médio dos exames:

QUADRO CONSOLIDADO DE MÉDIA DE PREÇO PESQUISADO

| Item | Descrição                                                | Quant. Estimada para 2024 | NOVA IMAGEM | CEDIM      | CMD/ ANGA  | CASTAGNARO   | CID*         | VALOR MÉDIO  | VALOR TOTAL   | Local da prestação do serviço |
|------|----------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|---------------|-------------------------------|
| 1    | Exame de PSA (Antígeno Específico da Próstata).          | 82                        | R\$ 30,00   | R\$ 30,00  | R\$ 70,00  | R\$ -        | R\$ 60,00    | R\$ 47,50    | R\$ 3.895,00  | CHUPINGUAIA                   |
| 2    | Exame de toque retal, realizado por médico especialista. | 82                        | R\$ -       | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 50,00    | R\$ -        | R\$ 50,00    | R\$ 4.100,00  | CHUPINGUAIA                   |
| 3    | Coleta de Biópsia                                        | 8                         | R\$ -       | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 1.400,00 | R\$ -        | R\$ 1.400,00 | R\$ 11.200,00 | CACOAL                        |
| 4    | Análise de Biópsia                                       | 8                         | R\$ -       | R\$ -      | R\$ 303,00 | R\$ -        | R\$ 430,00   | R\$ 366,50   | R\$ 2.932,00  | CACOAL                        |
| 5    | Imuno-histoquímica.                                      | 1                         | R\$ -       | R\$ -      | R\$ 863,00 | R\$ -        | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.031,50 | R\$ 1.031,50  | CACOAL                        |
| 6    | Consulta com médico especialista – urologista.           | 14                        | R\$ -       | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 150,00   | R\$ -        | R\$ 150,00   | R\$ 2.100,00  | CACOAL                        |
| 7    | Ultrassonografia de próstata.                            | 4                         | R\$ 230,00  | R\$ 230,00 | R\$ 280,00 | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 246,67   | R\$ 986,67    | CACOAL                        |

<sup>2</sup>Pesquisa de preços de acordo com a orientação do TCU. Acórdãos 2.170/2007, 819/2009 e 868/2013.  
<https://www.zenite.blog.br/pesquisa-de-precos-de-acordo-com-a-orientacao-do-tcu/>

**ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**  
**AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO**  
**CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com**

|    |                      |   |            |              |              |            |       |              |                      |        |
|----|----------------------|---|------------|--------------|--------------|------------|-------|--------------|----------------------|--------|
| 8  | RM próstata          | 1 | R\$ -      | R\$ -        | R\$ 1.400,00 | R\$ -      | R\$ - | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00         | CACOAL |
| 9  | US aparelho urinário | 2 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00   | R\$ 240,00   | R\$ -      | R\$ - | R\$ 233,33   | R\$ 466,67           | CACOAL |
| 10 | RM abd total         | 2 | R\$ -      | R\$ 1.500,00 | R\$ -        | R\$ -      | R\$ - | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00         | CACOAL |
| 11 | Exame urodinâmico    | 1 | R\$ -      | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 700,00 | R\$ - | R\$ 700,00   | R\$ 700,00           | CACOAL |
|    |                      |   |            |              |              |            |       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 31.811,83</b> |        |

**OBSERVAÇÃO:** Os serviços dos 2 primeiros itens serão prestados na cidade indicada e todos os custos para execução serão de responsabilidade da empresa contratada.

\* **CID** - No item 4 o valor de R\$ 430,00 é por frasco.

COTAÇÃO 1 – NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO S/A  
COTAÇÃO 2 – CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL (CEDIM)  
COTAÇÃO 3 – CMD – CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA (ANGA)  
COTAÇÃO 4 – CASTAGNARO E CIA LTDA  
COTAÇÃO 5 – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA – EPP (CID)

| Item                                                                                                           | Descrição                                          | Quant. Estimada para 2024 | NOVA IMAGEM | CEDIM        | CMD/ ANGA    | MASTOCLIN    | CID*         | VALOR MÉDIO  | VALOR TOTAL          | Local da prestação do serviço |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------------------|
| 1                                                                                                              | Exame de imagem de ultrassonografia de mamas.      | 45                        | R\$ 230,00  | R\$ 230,00   | R\$ 220,00   | R\$ 0,00     | R\$ -        | R\$ 226,67   | R\$ 10.200,00        | CACOAL                        |
| 2                                                                                                              | Exame de imagem de mamografia.                     | 41                        | R\$ 250,00  | R\$ -        | R\$ 250,00   | R\$ 0,00     | R\$ -        | R\$ 500,00   | R\$ 20.500,00        | CACOAL                        |
| 3                                                                                                              | Análise de biópsia de mama.                        | 2                         | R\$ -       | R\$ -        | R\$ 303,00   | R\$ 0,00     | R\$ 435,00   | R\$ 369,00   | R\$ 738,00           | CACOAL                        |
| 4                                                                                                              | Coleta de biópsia                                  | 2                         | R\$ -       | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 1.250,00 | R\$ -        | R\$ 1.250,00 | R\$ 2.500,00         | CACOAL                        |
| 5                                                                                                              | Imuno-histoquímica.                                | 2                         | R\$ -       | R\$ -        | R\$ 863,00   | R\$ 0,00     | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.031,50 | R\$ 2.063,00         | CACOAL                        |
| 6                                                                                                              | PAAF (Punção aspirativa com agulha fina).          | 1                         | R\$ -       | R\$ 720,00   | R\$ 1.200,00 | R\$ 0,00     | R\$ 525,00   | R\$ 815,00   | R\$ 815,00           | CACOAL                        |
| 7                                                                                                              | Consulta com médico especialista – mastologista.   | 10                        | R\$ -       | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 150,00   | R\$ -        | R\$ 150,00   | R\$ 1.500,00         | CACOAL                        |
| 8                                                                                                              | Agulhamento/demarcção em mamógrafo para quadrante. | 1                         | R\$ -       | R\$ -        | R\$ 850,00   | R\$ 0,00     | R\$ -        | R\$ 850,00   | R\$ 850,00           | CACOAL                        |
| 9                                                                                                              | RM de mamas                                        | 1                         | R\$ -       | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 0,00     | R\$ -        | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00         | CACOAL                        |
| * <b>CID</b> - No item 3 o valor de R\$ 435,00 é por frasco. / O item 6 é referente a análise, e não a coleta. |                                                    |                           |             |              |              |              |              | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 40.616,00</b> |                               |

COTAÇÃO 1 – NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO S/A  
COTAÇÃO 2 – CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL (CEDIM)  
COTAÇÃO 3 – CMD – CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA (ANGA)  
COTAÇÃO 4 – MASTOCLIN EIRELI  
COTAÇÃO 5 – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA – EPP (CID)

16.3. O valor total estimado para este pregão é de R\$ 72.427,83 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

16.4. A quantidade estimada de cada serviço poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.5. Caso o valor que ultrapasse o limite do convênio, a complementação do valor será de contrapartida da ASSDACO que aportará o recurso necessário.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Convênio nº 01/2023/1º Termo Aditivo conforme tabela abaixo, podendo ainda ser complementado com recursos próprios.

| CONVÊNIO                                   | Nº 01/2023                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                       | 01 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES<br>08.244.0024.2054.000 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAS RECURSOS LIVRES<br>3.3.50.43.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL<br>NOTA DE EMPENHO Nº 161 DE 04//04/2024 |
| A PARCELA FOI DEPOSITADA NA CONTA CORRENTE | BANCO DO BRASIL<br>AGÊNCIA 1179-7<br>CC 73.274-5<br>R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)                                                                                                                     |

17.2. RECURSOS PRÓPRIOS: Caso seja necessário para contratação dos serviços deste termo de referência, a ASSDACO complementarará o valor para pagamento.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O acompanhamento da execução do objeto será por meio do Setor de Campanhas da ASSDACO.

18.2. Em caso de dúvidas ou qualquer ocorrência, o Setor de Campanhas poderá solicitar a colaboração do Departamento de Convênios da ASSDACO, bem como, parecer e/ou orientação da assessoria jurídica voluntária da Associação.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Setores acima, serão encaminhadas com despacho fundamentado à Diretoria da ASSDACO para deliberação e decisão acerca da ocorrência.

18.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

### **19. DAS SANÇÕES**

19.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

19.2. Também fica sujeita às penalidades a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Associação em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Associação, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
  - c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Associação. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
  - c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Associação;
  - c.3) § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Associação;
- d) Advertência;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Associação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

19.4. A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

19.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado de pagamento que ainda fizer *jus*. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante ou a terceiros.

19.7. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos.

19.8. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A comunicação entre a ASSDACO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, podendo ser enviada via e-mail, nosso contato [conveniosassdaco@gmail.com](mailto:conveniosassdaco@gmail.com).

20.2. Será considerado *enviado* o e-mail, quando este for remetido ao endereço informado pela Empresa como forma de comunicação, ainda que a Contratada não retorne dando ciência de seu recebimento.

20.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal.
- 20.5. Todos os elementos fornecidos pela ASSDACO e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.
- 20.6. A Pregoeira, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 20.7. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.8. A licitação não implica na contratação por parte da ASSDACO. Até a entrega da Ordem de Serviço, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a ASSDACO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ASSDACO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ASSDACO;
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 20.13. As dúvidas a serem dirimidas serão sempre via e-mail [conveniosassdaco@gmail.com](mailto:conveniosassdaco@gmail.com).
- 20.14. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à ASSDACO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ASSDACO.
- 20.15. Constituem parte integrante deste Edital o Termo de Referência e seus anexos.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2024.

**SILVIA DURÃES GOMES**  
Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Considerando que as Organizações da Sociedade Civil (OSC) têm liberdade para se auto-organizar e que o Estatuto Social é o único documento obrigatório de acordo com a Lei (Código Civil).

1.2. Considerando que a ASSDACO é uma OSC e conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

1.3. Considerando que as Organizações da Sociedade Civil não integram, em sentido estrito, a Administração Pública, logo, *não se sujeitam aos ditames da legislação aplicável às licitações e contratos*, mas sim aos princípios gerais que regem a matéria, podendo desta forma disciplinar regulamentos próprios para aquisição de bens e contratação de serviços que garantam o respeito aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da igualdade, da publicidade, da legalidade, da seleção da proposta mais vantajosa, da probidade administrativa, da boa fé, da economicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

1.4. Assim, mesmo não estando sujeita as regras da lei de licitações e contratos, a ASSDACO realizará este procedimento para contratação com base nos institutos vigentes que nortearam a elaboração do presente Termo de Referência para que através de procedimento pertinente, seja formalizada a contratação de empresa para prestação de serviços objeto do Convênio nº 01/2023, firmado com a Prefeitura de Chupinguaia e recursos da Entidade.

**2. DO OBJETO DA DESCRIÇÃO E DAS QUANTIDADES**

2.1. Abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de procedimentos médicos e exames nas campanhas de prevenção e rastreamento de câncer denominadas Comboni Azul e Comboni Rosa em Chupinguaia/RO, com recurso financeiro oriundo do Convênio nº 01/2023 e seu 1º Termo Aditivo, firmado com a Prefeitura de Chupinguaia.

| CAMPANHA COMBONI AZUL (Homens) |                                                          |       |                 |                         |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------|-------|-----------------|-------------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                                                | UNID  | QUANT. ESTIMADA | LOCAL DA PREST. SERVIÇO |
| 1                              | Exame de PSA (Antígeno Específico da Próstata).          | Serv. | 82              | Chupinguaia             |
| 2                              | Exame de toque retal, realizado por médico especialista. | Serv. | 82              | Chupinguaia             |
| 3                              | Coleta de biópsia.                                       | Serv. | 08              | Cacoal                  |
| 4                              | Análise de biópsia. (Frasco)                             | Serv. | 08              | Cacoal                  |
| 5                              | Imuno-histoquímica.                                      | Serv. | 01              | Cacoal                  |
| 6                              | Consulta com médico especialista – urologista.           | Serv. | 14              | Cacoal                  |
| 7                              | Ultrassonografia de próstata.                            | Serv. | 04              | Cacoal                  |
| 8                              | Ressonância Magnética de próstata                        | Serv. | 01              | Cacoal                  |
| 9                              | Ultrassonografia do aparelho urinário                    | Serv. | 02              | Cacoal                  |
| 10                             | Ressonância Magnética abdômen total                      | Serv. | 02              | Cacoal                  |
| 11                             | Exame urodinâmico                                        | Serv. | 01              | Cacoal                  |

| CAMPANHA COMBONI ROSA (Mulheres) |                                                      |       |                 |                         |
|----------------------------------|------------------------------------------------------|-------|-----------------|-------------------------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                            | UNID  | QUANT. ESTIMADA | LOCAL DA PREST. SERVIÇO |
| 1                                | Exame de imagem de ultrassonografia de mamas.        | Serv. | 45              | Cacoal                  |
| 2                                | Exame de imagem de mamografia.                       | Serv. | 41              | Cacoal                  |
| 3                                | Análise de biópsia de mama. (Frasco)                 | Serv. | 02              | Cacoal                  |
| 4                                | Coleta de biópsia de mama.                           | Serv. | 02              | Cacoal                  |
| 5                                | Imuno-histoquímica.                                  | Serv. | 02              | Cacoal                  |
| 6                                | Análise de PAAF (Punção aspirativa com agulha fina). | Serv. | 01              | Cacoal                  |
| 7                                | Consulta com médico especialista – mastologista.     | Serv. | 10              | Cacoal                  |
| 8                                | Agulhamento / demarcação em maógrafo p/ quadrante    | Serv. | 01              | Cacoal                  |
| 9                                | Ressonância magnética de mamas.                      | Serv. | 01              | Cacoal                  |

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Sabendo dos esforços e das dificuldades dos entes governamentais em atender toda a clientela do SUS, a ASSDACO, por meio de ***Campanhas Preventivas*** denominadas ***“Rosa”*** para as mulheres e ***“Azul”*** para os homens, leva até a população uma equipe médica que realiza exames preventivos de câncer de mama e próstata.

3.2. Após as campanhas, muitos pacientes necessitam de *exames complementares* para o correto diagnóstico e a ASSDACO proporciona a essas pessoas a realização de exames como mamografia, ultrassonografia de mamas, toque retal, PSA, biópsia de próstata e mama, PAAF mamária dentre outros.

3.3. Para execução das Campanhas Preventivas, a ASSDACO juntamente com vários parceiros realiza eventos como leilões, rifas e outros para levantar recursos para custear as ações das campanhas, aliadas a essas atividades, a Associação também busca a colaboração dos entes públicos, que por meio de convênios contribui para a ampliação no atendimento de pacientes.

3.4. Assim, considerando o exposto, o Convênio nº 01/2023 e o 1º Termo Aditivo firmado com o Município de Chupinguaia/RO para contratação de empresa especializada para realização de exames e procedimentos médicos para campanha de prevenção e rastreamento de câncer de mama e próstata, após aferição de preço de mercado, será realizada contratação por meio de *licitação*, na modalidade pregão presencial.

### **4. DO PRAZO E VALOR DO CONVÊNIO**

4.1. Conforme a Cláusula Quarta do Convênio nº 01/2023, fica prorrogado o prazo do instrumento conforme a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo de Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 31/12/2024.

4.2. Conforme a cláusula quarta do Convênio nº 01/2023, o valor do convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, depositada na conta corrente da ASSDACO no Banco do Brasil, Agência 1179-7, CC 73.274-5, específica para execução da presente parcela do convênio em comento.

4.3. A vigência do Convênio nº 001/2023 é de 1 (um) ano, referente ao exercício de 2023, contado da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano, com o mesmo valor mediante termo aditivo para o exercício de 2024, mediante prestação de contas e devidamente justificado e autorizado pelo Município, tudo conforme Cláusula Quarta do convênio.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Convênio nº 01/2023/1º Termo Aditivo conforme tabela abaixo, podendo ainda ser complementado com recursos próprios.

| CONVÊNIO                                   | Nº 01/2023                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                       | 01 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES<br>08.244.0024.2054.000 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAS RECURSOS LIVRES<br>3.3.50.43.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL<br>NOTA DE EMPENHO Nº 161 DE 04//04/2024 |
| A PARCELA FOI DEPOSITADA NA CONTA CORRENTE | BANCO DO BRASIL<br>AGÊNCIA 1179-7<br>CC 73.274-5<br>R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)                                                                                                                     |

5.2. RECURSOS PRÓPRIOS: Caso seja necessário para contratação dos serviços deste termo de referência, a ASSDACO complementarará o valor para pagamento.

## **6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na legislação vigente que estabelece normas para licitação.

6.2. As empresas interessadas deverão cumprir com as exigências deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.

6.3. Não serão aceitos exames diferentes dos solicitados.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. A adjudicação e a homologação do objeto será por item ao licitante vencedor do certame.

7.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a ASSDACO se dispõe a pagar, conforme cotação prévia de preços recente, realizada no âmbito local.

7.3. A Adjudicação da licitação compete a Pregoeira e a Homologação aa Presidente (ou vice) da Associação.

## **8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. Os referidos serviços deverão ser prestados por empresas especializadas na realização dos serviços objeto deste termo de referência, e devidamente cadastradas nos órgãos competentes.

8.2. Os serviços deverão ser prestados uma parte no município de Chupinguaia e a outra na sede do município de Cacoal em data a ser agendada, conforme tabela abaixo:

| CAMPANHA COMBONI AZUL (Homens) |                                                          |       |                 |                         |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------|-------|-----------------|-------------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                                                | UNID  | QUANT. ESTIMADA | LOCAL DA PREST. SERVIÇO |
| 1                              | Exame de PSA (Antígeno Específico da Próstata).          | Serv. | 82              | Chupinguaia             |
| 2                              | Exame de toque retal, realizado por médico especialista. | Serv. | 82              | Chupinguaia             |
| 3                              | Coleta de biópsia.                                       | Serv. | 08              | Cacoal                  |
| 4                              | Análise de biópsia. (Frasco)                             | Serv. | 08              | Cacoal                  |

**ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**  
**AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO**  
**CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com**

|    |                                                |       |    |        |
|----|------------------------------------------------|-------|----|--------|
| 5  | Imuno-histoquímica.                            | Serv. | 01 | Cacoal |
| 6  | Consulta com médico especialista – urologista. | Serv. | 14 | Cacoal |
| 7  | Ultrassonografia de próstata.                  | Serv. | 04 | Cacoal |
| 8  | Ressonância Magnética de próstata              | Serv. | 01 | Cacoal |
| 9  | Ultrassonografia do aparelho urinário          | Serv. | 02 | Cacoal |
| 10 | Ressonância Magnética abdômen total            | Serv. | 02 | Cacoal |
| 11 | Exame urodinâmico                              | Serv. | 01 | Cacoal |

| CAMPANHA COMBONI ROSA (Mulheres) |                                                      |       |                 |                         |
|----------------------------------|------------------------------------------------------|-------|-----------------|-------------------------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                            | UNID  | QUANT. ESTIMADA | LOCAL DA PREST. SERVIÇO |
| 1                                | Exame de imagem de ultrassonografia de mamas.        | Serv. | 45              | Cacoal                  |
| 2                                | Exame de imagem de mamografia.                       | Serv. | 41              | Cacoal                  |
| 3                                | Análise de biópsia de mama. (Frasco)                 | Serv. | 02              | Cacoal                  |
| 4                                | Coleta de biópsia de mama.                           | Serv. | 02              | Cacoal                  |
| 5                                | Imuno-histoquímica.                                  | Serv. | 02              | Cacoal                  |
| 6                                | Análise de PAAF (Punção aspirativa com agulha fina). | Serv. | 01              | Cacoal                  |
| 7                                | Consulta com médico especialista – mastologista.     | Serv. | 10              | Cacoal                  |
| 8                                | Agulhamento / demarcação em maógrafo p/ quadrante    | Serv. | 01              | Cacoal                  |
| 9                                | Ressonância magnética de mamas.                      | Serv. | 01              | Cacoal                  |

8.2.1. Os serviços deverão ser prestados no dia da Campanha de Prevenção e Rastreamento de Câncer em Chupinguaia agendada para o **dia 20 de julho de 2024**, podendo essa data ser remanejada, cuja definição será de comum acordo entre as partes e com aviso prévio de no mínimo uma semana, **e os demais serviços que serão realizados em Cacoal, serão agendados previamente pela Coordenação de Campanhas da ASSDACO.**

8.2.2. O médico urologista para realização do exame de toque retal deverá estar acompanhado de enfermeiro que deverá acompanhá-lo até o município de Chupinguaia no dia da campanha de prevenção, e os custos de *deslocamento* e do *enfermeiro* deverão estar contemplados no preço ofertado durante a licitação.

8.2.3. As coletas de biópsias e outro exame que necessite de *anestesista*, este custo deverá estar incluso no preço ofertado durante a licitação.

8.2.4. Havendo alteração nos exames e sendo necessário a realização de mais exames para o correto diagnóstico da doença, a devolutiva aos pacientes será de inteira responsabilidade dos médicos contratados (azul e rosa).

8.3. Os resultados dos exames deverão ser entregues pelas firmas contratadas em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos exames, no endereço Av. Rosilene Xavier Transpadine, 200, Bairro Eldorado, em horário comercial, munidos das Notas Fiscais, relação de pacientes atendidos e certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).

8.4. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como o transporte para entrega dos resultados no prazo e local informados no subitem 8.3.

8.5. Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

8.6. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela ASSDACO às justificativas apresentadas.

8.7. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital durante a execução do contrato.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e nesse caso, a Pregoeira poderá convocar o segundo colocado para assumir o pleito.

8.09. Caso o subsequente não aceite firmar a contratação, será facultado a ASSDACO analisar a oferta das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

## **9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

9.1. Afirmar contratada deverá garantir os serviços. A ASSDACO rejeitará, no todo ou em parte, os exames em desacordo com o solicitado neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a ASSDACO ou a terceiros.

9.2. Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Após a prestação dos serviços, a empresa contratada entregará na ASSDACO-Departamento de Convênios, a Nota Fiscal devidamente acompanhada da relação de pacientes atendidos e das certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT para o recebimento.

10.2. O recebimento dos serviços se dará em observância a documentação recebida e aferida pelo Departamento de Convênios, que remeterá ao Setor Financeiro da ASSDACO para pagamento.

10.3. Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

## **11. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

11.1. O valor prévio estimado para execução dos serviços é conforme demonstrado na planilha abaixo e os preços foram obtidos por meio de cotação prévia no mercado local e define o valor máximo que poderá ser pago pela ASSDACO, conforme orienta a jurisprudência do TCU<sup>3</sup>, as cotações foram carregadas aos autos.

11.2. Descrição, estimativa de quantidade e valor prévio/médio dos exames:

---

<sup>3</sup>Pesquisa de preços de acordo com a orientação do TCU. Acórdãos 2.170/2007, 819/2009 e 868/2013.  
<http://www.zenite.blog.br/pesquisa-de-precos-de-acordo-com-a-orientacao-do-tcu/>

**ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**  
**AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO**  
**CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com**

**QUADRO CONSOLIDADO DE MÉDIA DE PREÇO PESQUISADO**

| Item                                                                                                                                                                     | Descrição                                                | Quant. Estimada para 2024 | NOVA IMAGEM | CEDIM        | CMD/ ANGA    | CASTAGNARO   | CID*         | VALOR MÉDIO  | VALOR TOTAL          | Local da prestação do serviço |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------------------|
| 1                                                                                                                                                                        | Exame de PSA (Antígeno Específico da Próstata).          | 82                        | R\$ 30,00   | R\$ 30,00    | R\$ 70,00    | R\$ -        | R\$ 60,00    | R\$ 47,50    | R\$ 3.895,00         | CHUPINGUAIA                   |
| 2                                                                                                                                                                        | Exame de toque retal, realizado por médico especialista. | 82                        | R\$ -       | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 50,00    | R\$ -        | R\$ 50,00    | R\$ 4.100,00         | CHUPINGUAIA                   |
| 3                                                                                                                                                                        | Coleta de Biópsia                                        | 8                         | R\$ -       | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 1.400,00 | R\$ -        | R\$ 1.400,00 | R\$ 11.200,00        | CACOAL                        |
| 4                                                                                                                                                                        | Análise de Biópsia                                       | 8                         | R\$ -       | R\$ -        | R\$ 303,00   | R\$ -        | R\$ 430,00   | R\$ 366,50   | R\$ 2.932,00         | CACOAL                        |
| 5                                                                                                                                                                        | Imuno-histoquímica.                                      | 1                         | R\$ -       | R\$ -        | R\$ 863,00   | R\$ -        | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.031,50 | R\$ 1.031,50         | CACOAL                        |
| 6                                                                                                                                                                        | Consulta com médico especialista – urologista.           | 14                        | R\$ -       | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 150,00   | R\$ -        | R\$ 150,00   | R\$ 2.100,00         | CACOAL                        |
| 7                                                                                                                                                                        | Ultrassonografia de próstata.                            | 4                         | R\$ 230,00  | R\$ 230,00   | R\$ 280,00   | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 246,67   | R\$ 986,67           | CACOAL                        |
| 8                                                                                                                                                                        | RM próstata                                              | 1                         | R\$ -       | R\$ -        | R\$ 1.400,00 | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00         | CACOAL                        |
| 9                                                                                                                                                                        | US aparelho urinário                                     | 2                         | R\$ 230,00  | R\$ 230,00   | R\$ 240,00   | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 233,33   | R\$ 466,67           | CACOAL                        |
| 10                                                                                                                                                                       | RM abd total                                             | 2                         | R\$ -       | R\$ 1.500,00 | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00         | CACOAL                        |
| 11                                                                                                                                                                       | Exame urodinâmico                                        | 1                         | R\$ -       | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 700,00   | R\$ -        | R\$ 700,00   | R\$ 700,00           | CACOAL                        |
|                                                                                                                                                                          |                                                          |                           |             |              |              |              |              | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 31.811,83</b> |                               |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b> Os serviços dos 2 primeiros itens serão prestados na cidade indicada e todos os custos para execução serão de responsabilidade da empresa contratada. |                                                          |                           |             |              |              |              |              |              |                      |                               |
| * <b>CID</b> - No item 4 o valor de R\$ 430,00 é por frasco.                                                                                                             |                                                          |                           |             |              |              |              |              |              |                      |                               |

COTAÇÃO 1 – NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO S/A  
COTAÇÃO 2 – CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL (CEDIM)  
COTAÇÃO 3 – CMD – CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA (ANGA)  
COTAÇÃO 4 – CASTAGNARO E CIA LTDA  
COTAÇÃO 5 – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA – EPP (CID)

| Item | Descrição                                        | Quant. Estimada para 2024 | NOVA IMAGEM | CEDIM      | CMD/ ANGA    | MASTOCLIN    | CID*         | VALOR MÉDIO  | VALOR TOTAL   | Local da prestação do serviço |
|------|--------------------------------------------------|---------------------------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|-------------------------------|
| 1    | Exame de imagem de ultrassonografia de mamas.    | 45                        | R\$ 230,00  | R\$ 230,00 | R\$ 220,00   | R\$ 0,00     | R\$ -        | R\$ 226,67   | R\$ 10.200,00 | CACOAL                        |
| 2    | Exame de imagem de mamografia.                   | 41                        | R\$ 250,00  | R\$ -      | R\$ 250,00   | R\$ 0,00     | R\$ -        | R\$ 500,00   | R\$ 20.500,00 | CACOAL                        |
| 3    | Análise de biópsia de mama.                      | 2                         | R\$ -       | R\$ -      | R\$ 303,00   | R\$ 0,00     | R\$ 435,00   | R\$ 369,00   | R\$ 738,00    | CACOAL                        |
| 4    | Coleta de biópsia                                | 2                         | R\$ -       | R\$ -      | R\$ -        | R\$ 1.250,00 | R\$ -        | R\$ 1.250,00 | R\$ 2.500,00  | CACOAL                        |
| 5    | Imuno-histoquímica.                              | 2                         | R\$ -       | R\$ -      | R\$ 863,00   | R\$ 0,00     | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.031,50 | R\$ 2.063,00  | CACOAL                        |
| 6    | PAAF (Punção aspirativa com agulha fina).        | 1                         | R\$ -       | R\$ 720,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 0,00     | R\$ 525,00   | R\$ 815,00   | R\$ 815,00    | CACOAL                        |
| 7    | Consulta com médico especialista – mastologista. | 10                        | R\$ -       | R\$ -      | R\$ -        | R\$ 150,00   | R\$ -        | R\$ 150,00   | R\$ 1.500,00  | CACOAL                        |
| 8    | Agulhamento/demarcação                           | 1                         | R\$ -       | R\$ -      | R\$ 850,00   | R\$ 0,00     | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -         | CACOAL                        |

**ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**  
**AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO**  
**CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com**

|                                                                                                         |                              |   |       |              |              |          |       |              |                      |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---|-------|--------------|--------------|----------|-------|--------------|----------------------|--------|
|                                                                                                         | em mamógrafo para quadrante. |   | -     | -            |              |          | -     | 850,00       | 850,00               |        |
| 9                                                                                                       | RM de mamas                  | 1 | R\$ - | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 0,00 | R\$ - | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00         | CACOAL |
| * CID - No item 3 o valor de R\$ 435,00 é por frasco. / O item 6 é referente a análise, e não a coleta. |                              |   |       |              |              |          |       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 40.616,00</b> |        |

COTAÇÃO 1 – NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO S/A

COTAÇÃO 2 – CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL (CEDIM)

COTAÇÃO 3 – CMD – CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA (ANGA)

COTAÇÃO 4 – MASTOCLIN EIRELI

COTAÇÃO 5 – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA – EPP (CID)

11.3. O valor total estimado para este pregão é de R\$ 72.427,83 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

11.4. A quantidade estimada de cada serviço poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.5. Caso o valor que ultrapasse o limite do convênio, a complementação do valor será de contrapartida da ASSDACO que aportará o recurso necessário.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhadas das certidões negativas e relação de pacientes atendidos, enviados via e-mail [conveniosassdaco@gmail.com](mailto:conveniosassdaco@gmail.com) ou no endereço Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial.

12.2. O pagamento ocorrerá após a entrega da nota fiscal, recebimento do serviço e o atestado do Presidente da Associação no verso da Nota Fiscal.

12.3. Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, a mesma será devolvida para correção, reabrindo o prazo do subitem 12.1.a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

12.4. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que impeçam a execução do preço ajustado, ou ainda, por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.5. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, subitem 13.2.1, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= 1/365

I= 6/100/365

I= 0, 00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.1.2. Receber os serviços nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- 13.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

#### **13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.2.1. Prestar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta apresentada na licitação e conforme o Contrato.
- 13.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como o transporte para entrega dos resultados no prazo e local a seguir:
  - 13.2.2.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues pelas firmas contratadas em **até 10 (dez) dias** após a realização dos exames no endereço Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial, munidos das Notas Fiscais, relatório de pacientes atendidos e certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).
- 13.2.3. Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.
- 13.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ASSDACO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 13.2.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.2.6. Comunicar a ASSDACO, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 13.2.7. Manter a garantia e a qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.
- 13.2.8. Durante a execução do contrato, manter as condições de habilitação exigidas para este pregão.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. O acompanhamento da execução do objeto será por meio do Setor de Campanhas da ASSDACO.
- 14.2. Em caso de dúvidas ou qualquer ocorrência, o Setor de Campanhas poderá solicitar a colaboração do Departamento de Convênios da ASSDACO, bem como, parecer e/ou orientação da assessoria jurídica voluntária da Associação.
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Setores acima, serão encaminhadas com despacho fundamentado à Diretoria da ASSDACO para deliberação e decisão acerca da ocorrência.

14.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

15.2. Também fica sujeita às penalidades a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Associação em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Associação, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
  - c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Associação. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
  - c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Associação;
  - c.3) § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Associação;
- d) Advertência;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Associação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

15.4. A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

15.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado de pagamento que ainda fizer *jus*. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante ou a terceiros.

15.7. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos.

15.8. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A comunicação entre a ASSDACO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, podendo ser enviada via e-mail, nosso contato [conveniosassdaco@gmail.com](mailto:conveniosassdaco@gmail.com).

16.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a ASSDACO reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por preposto.

16.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

16.4. A empresa para ser contratada, deverá participar de procedimento licitatório e deverá ser habilitada em certame público, cumprindo com todas as exigências estabelecidas no Edital de Convocação da licitação.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2024.

**Silvia Durães Gomes**  
Depto Convênios/ASSDACO

**Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas, nas declarações e assinatura acima.**

**Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini**  
Presidente da ASSDACO

ANEXO II

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

OUTORGANTE: **...(empresa)....**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº ....., com sede ....., na cidade de Cacoal (RO), através de seu sócio o Sr(a) ....., brasileiro(a), estado civil, CPF sob o nº ....., no RG nº ....., residente e domiciliado ....., cidade de .....

OUTORGADO: **...(nome do procurador(a))**, brasileiro(a), estado civil, CPF sob o nº ....., inscrita no RG nº ....., residente e domiciliado ....., cidade de .....

Pelo presente **instrumento particular de mandato** a parte que assina, denominada outorgante, em uso de seus poderes, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes para representar a empresa ..... no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**, que tem por objeto a ***contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na realização de procedimentos médicos e exames laboratoriais, exames de imagem, toque retal, toque de mamas, coleta de biópsia, consulta de especialistas (urologista e mastologista) e outros exames e/ou procedimentos para prevenção e diagnóstico de câncer de próstata e de mama, para atender as Campanhas Azul (para homens) e Rosa (para mulheres) no município de Chupinguaia que acontecerá no dia 20/07/2024 e exames posteriores***, tudo conforme convênio firmado com o Município de Chupinguaia -RO e Termo de Referência no Anexo I do Edital, **com poderes para** praticar todos os atos que se fizerem necessários durante a sessão pública do pregão em tela, podendo inclusive formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de recursos, assinar documentos, solicitar documentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, ***não podendo substabelecer***.

Obs1.: Deverá reconhecer firma da assinatura do Outorgante.

Obs2.: Deverá a procuração ser acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de registro comercial no qual estejam expressos os poderes do Outorgante.

(Local) ..... de ..... de 2024.

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA  
(Outorgante)  
**Reconhecer firma em cartório**

**ANEXO III**

**(Timbre da empresa)**

**MODELO DE**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº .....,  
por seu representante legal, infra-assinado e identificado, para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº  
01/2024, DECLARA expressamente que ***Cumpre Plenamente com os Requisitos de Habilitação***  
exigidos no Edital, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações  
e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no Edital de Convocação.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta  
declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a  
falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o  
crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras  
penais e das sanções administrativas previstas na Lei de Licitações.

(Local), .... de ..... de 2024.

Nome e cargo da pessoa que assina

**ANEXO IV**

**(Timbre da empresa)**

**MODELO DE PROPOSTA**

À

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI, Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2144,, sala 10, Bairro Eldorado, Caixa Postal 177, Cacoal – RO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos exames abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL PARA CONTATO:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto a ASSDACO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições do edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

| CAMPANHA COMBONI AZUL (Homens) |                                                          |                 |       |                         |             |             |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|-------|-------------------------|-------------|-------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                                                | QUANT. ESTIMADA | UNID. | LOCAL DA PREST. SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1                              | Exame de PSA (Antígeno Específico da Próstata).          | 82              | Serv. | Chupinguaia             |             |             |
| 2                              | Exame de toque retal, realizado por médico especialista. | 82              | Serv. | Chupinguaia             |             |             |
| 3                              | Coleta de Biópsia                                        | 08              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 4                              | Análise de Biópsia                                       | 08              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 5                              | Imuno-histoquímica.                                      | 01              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 6                              | Consulta com médico especialista – urologista.           | 14              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 7                              | Ultrassonografia de próstata.                            | 04              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 8                              | RM próstata                                              | 01              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 9                              | US aparelho urinário                                     | 02              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 10                             | RM abd total                                             | 02              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 11                             | Exame urodinâmico                                        | 01              | Serv. | Cacoal                  |             |             |

**ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**  
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO  
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

| CAMPANHA COMBONI ROSA (Mulheres) |                                                    |                 |       |                         |             |             |
|----------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------|-------|-------------------------|-------------|-------------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                          | QUANT. ESTIMADA | UNID. | LOCAL DA PREST. SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1                                | Exame de imagem de ultrassonografia de mamas.      | 45              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 2                                | Exame de imagem de mamografia.                     | 41              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 3                                | Análise de biópsia de mama.                        | 02              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 4                                | Coleta de biópsia                                  | 02              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 5                                | Imuno-histoquímica.                                | 02              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 6                                | PAAF (Punção aspirativa com agulha fina).          | 01              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 7                                | Consulta com médico especialista – mastologista.   | 10              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 8                                | Agulhamento/demarcção em mamógrafo para quadrante. | 01              | Serv. | Cacoal                  |             |             |
| 9                                | RM de mamas                                        | 01              | Serv. | Cacoal                  |             |             |

Obs1: A quantidade estimada de cada serviço por parcela poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (no mínimo 90 (noventa) dias), contados da data de abertura das propostas.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Declaramos também que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida

licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ASSDACO antes da abertura oficial das propostas.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei de Licitação.

(Local), .... de ..... de 2024.

Nome e cargo da pessoa que assina

**ANEXO V**

**(Timbre da empresa)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo), telefone para contato ....., e-mail ..... Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, o que se segue:

Declaramos para os fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a ASSDACO, que não possuímos no quadro societário, membros da Diretoria ou Conselho Fiscal da ASSDACO.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei de Licitação.

(Local), ..... de ..... de 2024.

Nome e cargo da pessoa que assina

**ANEXO VI**

**(Timbre da empresa)**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº ....., sediada, (endereço completo), telefone para contato ....., e-mail ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**, realizado pela ASSDACO – Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei de Licitação.

(Local), .... de ..... de 2024.

Nome e cargo da pessoa que assina

## **ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2023 - CHUPINGUAIA - LEI Nº 2.526/2022**

### **MINUTA DA CARTA CONTRATO**

Carta-Contrato que entre si fazem a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI-ASSDACO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ no. 06.052.929/0001-40, com sede na Rua Rosilene Xavier Transpadini, nº 2144, SALA 10, Bairro Eldorado, na cidade de Cacoal (RO), neste ato representada por seu Presidente, ....., doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., denominada CONTRATADA, selecionada por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços propostos no Pregão Presencial nº 01/2024, conforme relação abaixo:.....

Parágrafo 2º - O serviço deverá ser executado e após emitida a respectiva Nota Fiscal em nome da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONVÊNIO:**

Parágrafo 1º - Conforme a Cláusula Quarta do Convênio nº 01/2023, fica prorrogado o prazo do instrumento conforme a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo de Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 31/12/2024.

Parágrafo 2º - Conforme a cláusula quarta do Convênio nº 01/2023, o valor do convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, depositada na conta corrente da ASSDACO no Banco do Brasil, Agência 1179-7, CC 73.274-5, específica para execução da presente parcela do convênio em comento.

Parágrafo 3º - A vigência do Convênio nº 001/2023 é de 1 (um) ano, referente ao exercício de 2023, contado da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano, com o mesmo valor mediante termo aditivo para o exercício de 2024, mediante prestação de contas e devidamente justificado e autorizado pelo Município, tudo conforme Cláusula Quarta do convênio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR CONTRATADO E DO QUANTITATIVO:**

Parágrafo 1º - O valor a ser repassado pela ASSDACO à CONTRATADA para pagamento referente a prestação de serviço será de R\$ ..... (.....),

Parágrafo 2º - O preço contratado será fixo e irredutível, salvo na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que impeçam a execução do preço ajustado, ou ainda, por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..

Parágrafo 3º - A quantidade estimada de cada serviço por parcela poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhadas das certidões negativas, na sede da ASSDACO à Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial.

Parágrafo 2º - O pagamento ocorrerá após a entrega da nota fiscal, recebimento pela comissão, e o atestado do Presidente da Associação no verso da Nota Fiscal.

Parágrafo 3º - Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, a mesma será devolvida para correção, reabrindo o prazo do Parágrafo 2º a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

Parágrafo 4º - A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato..

Parágrafo 5º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, Parágrafo 1º, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:  
Em = Encargos Moratórios;  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
I = I/365  
I = 6/100/365  
I = 0, 00016438  
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES:**

Parágrafo 1º - São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e na Proposta apresentada na licitação e conforme este Contrato.

b) **Os serviços deverão ser prestados conforme o disposto no item 12 do Edital e item 8 do Termo de Referência (Anexo 01)**, e a Campanha em Chupinguaia ocorrerá no **dia 20 de julho de 2024**, podendo essa data ser remanejada, cuja definição será de comum acordo entre as partes e com aviso prévio de no mínimo uma semana, e **os demais serviços que serão realizados em Cacoal**, com agendamento prévio pela Coordenação de Campanhas da ASSDACO.

c) Os resultados dos exames deverão ser entregues pelas firmas contratadas em até 10 (dez) dias após a realização dos exames na sede da Associação à Av. Rosilene Xavier Transpadini, 200, Bairro Eldorado, em horário comercial, munidos das Notas Fiscais, relatório de pacientes atendidos e certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).

d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como o transporte para entrega dos resultados no prazo e local informados e ***todas as condições estabelecidas no item 8 do termo de referência – Anexo I.***

e) Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ASSDACO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas,

fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- h) Comunicar a ASSDACO, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- i) Manter a garantia e a qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas neste Edital e Termo de Referência (ANEXO I).
- j) Durante a execução do contrato, manter as condições de habilitação exigidas no edital do pregão.
- k) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:**

Parágrafo 1º - Será rescindido o Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejará a rescisão do contrato;
- b) atrasar, sem justificativa, a execução do serviço constantes na proposta;
- c) dissolver a sociedade;
- d) efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução da proposta;
- e) falir ou ser declarada inidônea para contratar com a Associação;
- f) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé.

Parágrafo 2º - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

Parágrafo 3º - A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência da ASSDACO, mediante termo próprio.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA devolverá a ASSDACO o valor recebido, atualizado pelo INPC.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES:**

Parágrafo 1º - A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no edital de convocação..

Parágrafo 2º - Comete infração administrativa a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

Parágrafo 3º - Também fica sujeita às penalidades a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**  
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO  
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Parágrafo 4º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Associação, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Associação. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Associação;  
Advertência;

Impedimento de licitar e contratar com a Associação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo 5º - A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata.

Parágrafo 6º - Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado de pagamento que ainda fizer *jus*. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

Parágrafo 7º - As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante ou a terceiros.

Parágrafo 8º - Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos.

Parágrafo 9º - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Parágrafo 1º - Os recursos financeiros serão provenientes do Convênio nº 01/2023/1º Termo Aditivo conforme tabela abaixo, podendo ainda ser complementado com recursos próprios.

| CONVÊNIO                                   | Nº 01/2023                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                       | 01 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES<br>08.244.0024.2054.000 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAS<br>RECURSOS LIVRES<br>3.3.50.43.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL<br>NOTA DE EMPENHO Nº 161 DE 04//04/2024 |
| A PARCELA FOI DEPOSITADA NA CONTA CORRENTE | BANCO DO BRASIL<br>AGÊNCIA 1179-7<br>CC 73.274-5<br>R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)                                                                                                                        |

**ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**  
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO  
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Parágrafo 2º - RECURSOS PRÓPRIOS: Caso seja necessário para contratação dos serviços deste termo de referência, a ASSDACO complementar o valor para pagamento.

**CLÁUSULA NONA - FORO:**

Parágrafo 1º - O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Contrato, será o da cidade de Cacoal-RO.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cacoal-RO ,.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024/TCE-RO  
- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo maior desconto, realizado por meio da internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O Edital também pode ser adquirido no Portal de Transparência deste TCE-RO: <https://transparencia.tce-ro.gov.br/transparencia/tce/LicitacoesContratos/Licitacoes>.

UASG: 935002. Processo: 001483/2024. Legislação regente: Lei Federal n. 14.133/2021.

OBJETO: Fornecimento, por meio do Sistema de Registro de Preços, de publicações nacionais e estrangeiras (traduzidas para o português), impressas e em meio eletrônico para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Edital. Data de realização: 17/07/2024, horário: 09h00 horas (horário de Brasília-DF).

Valor total estimado: R\$60.000,00 (sessenta mil reais) Porto Velho - RO, 27 de junho de 2024

(Assinado digitalmente)

**ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDACAO BRADESCO, COM SEDE À RUA TV OURO, Nº 160, BAIRRO CRISTAL DO ARCO IRIS, CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 60.701.521/0020-60, TORNA PÚBLICO ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CPF Nº 327.008.142-15, QUE RECEBEU JUNTO A SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM) EM 23/05/2024 COM VALIDADE ATÉ 23/05/2029 A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 008.000088/2024-35, PARA UM POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 11°25'52,30"S; 61°27'50,36"O E EM QUE A ÁGUA SERÁ UTILIZADA NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PARA O CONSUMO HUMANO. CACOAL/RO, 27 DE JUNHO DE 2024.

**FUNDACAO BRADESCO**  
**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
DIRETORA DA INSTITUIÇÃO/PROCURADORA



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**EXTRATO DE CARONA, ADESÃO Nº 001/2024.  
PROCESSO Nº 1148-1/SEMPEC/2024.**

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 2964/GP/2024, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços nº 001/PMJ/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 094/PMJ/2023 referente ao processo administrativo nº 2343/PMJ/2023, do Município de Jaru/RO, firmada com A NISSEY MOTORS LTDA com o CPNJ. 04.996.600/001-02, conforme os itens abaixo: Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/001-02 Telefone: (69)3218-2138/99941-5571 – E-mail: [joao.silva@nisseymotors.com.br](mailto:joao.silva@nisseymotors.com.br). Endereço: Rua da Beira, 7670 – Jardim Eldorado – Porto Velho/RO. Representante Legal: João Lucio Ornelas Silva. Valor Total Aderido: R\$ 253.300,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais). VEÍCULO: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, Demais especificações contidas na ata de registro de preço aderida. – MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX SR/AT – VALOR UNIT.: R\$ 253.300,00 – VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$ 253.300,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).

Primavera de Rondônia, 26 de Junho de 2024.

**Renata de A. Gonchorowski**  
Agente de Contratação  
Gerente de Atas de Registro de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIMENTA BUENO-RO  
SUPERINTENDÊNCIA DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO  
ELETRÔNICO – Nº 40/2024**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 408/2024 de 24 de maio de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, modo de disputa Aberto.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$136.039,20 (cento e trinta e seis mil trinta e nove reais e vinte centavos). Visando atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA REABERTURA: 15/07/2024, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: [pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Pimenta Bueno-RO, 28 de maio de 2024.

**Juliana Soares Lopes**  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 408/2024 de 24/05/2024



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SUPEL/2024  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa ABERTO destinado a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios. Processo nº. 787/SEMED/2024. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/07/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/07/2024, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de R\$478.687,40 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209. São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2024.

**Luís Carlos Moraes Alfaia**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO  
Decreto Municipal nº 1961/2024  
Portaria nº 107/SEMUG/2024  
Portaria nº 108/SEMUG/2024

**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO  
DANIEL COMBONI – ASSDACO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 01/2023**

**1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 01/2023**

**LEI Nº 2.526/2022/PREFEITURA DE CHUPINGUAIA/RO** A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI – ASSDACO, no município de Cacoal - RO, através de sua pregoeira, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na realização de procedimentos médicos e exames laboratoriais, exames de imagem, toque retal, toque de mamas, coleta de biópsia, consulta de especialistas (urologista e mastologista) e outros exames e/ou procedimentos para prevenção e diagnóstico de câncer de próstata e de mama, para atender as Campanhas Azul (para homens) e Rosa (para mulheres) no município de Chupinguaia que acontecerá no dia 20/07/2024 e exames posteriores, tudo conforme Edital de Convocação e o 1º Termo Aditivo do Convênio nº 01/2023. Valor do convênio R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que ultrapassar o convênio será de contrapartida da Entidade. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que preencherem todos os requisitos do Edital, com data de abertura das propostas dia 11/07/2024 às 15h30min, na sala de apoio ao Departamento de Convênios da ASSDACO, situada à Av. Rosilene Xavier Transpadine, 2200, Bairro Jardim Eldorado, Cacoal/RO. Obtenção do edital: gratuitamente através do e-mail: [conveniosassdaco@gmail.com](mailto:conveniosassdaco@gmail.com). Cacoal – RO, 27 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

**SILVIA DURÃES GOMES**  
Pregoeira



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SUPEL/2024  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME e EPP  
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa ABERTO destinado a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios. Processo nº. 525/SEMTRAS/2024. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/07/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/07/2024, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de R\$183.694,21 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209. São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2024.

**Luís Carlos Moraes Alfaia**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO  
Decreto Municipal nº 1961/2024  
Portaria nº 107/SEMUG/2024  
Portaria nº 108/SEMUG/2024

**Ligue:**

**(69) 3311-3714**





**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI CACOAL. PROC. ADM. 769/2023.**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida Valter Luís Filus n.º 1.133, centro, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato, representado pela excelentíssima prefeita municipal Senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 32.330.216-6 SSP/SP e do CPF n.º. 296.679.598-05, denominada **CONVENIENTE** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI CACOAL/RO**, inscrito no CNPJ/MF n.º.06.052.929.0001-40 com sede na Avenida Rosilene Xavier Transpadini, n.º. 2.200, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 76.960.970 - Telefone (69): 3443-2002, neste ato representado por seu presidente a **Sra. VERA LUCIA TRAVAIN DE SOUZA BIANCHINI**, inscrita no CPF/MF sob n.º 136.717.742-15, denominado **CONVENIADO**, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 2.526, de 07 de março de 2022, e Art. 116, da Lei Federal 8.666, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2023, Proc. Adm. 769/2023**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

Ficam alteradas, pelo presente, a Cláusula terceira, quarta e quinta do Convênio n.º. 01/2023, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

A **CONVENIENTE** pagará ao **CONVENIADO** a importância de **R\$. 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o exercício 2024, em parcela única, conforme autorização do Proc. Adm. 769/2023,

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

Fica prorrogada pelo presente a Cláusula quarta do Convênio n.º.01/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados do término do Convênio, ou seja, 31/12/2023, e termino previsto para 31/12/2024.

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação - exercício 2024.  
**02.10 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES**  
**08.244.0024.2054.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS RCURSOS LIVRES**  
**3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL**  
**VALOR - R\$. 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**  
**NOTA DE EMPENHO Nº. 161 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS;**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio n.º.01/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

**Chupinguaia - RO, 15 de abril de 2024**

**CONVENIENTE:**

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**  
Secretária SEMAS

TESTEMUNHAS:

**CONVENIADO**

\_\_\_\_\_  
**VERA LUCIA TRAVAIN DE SOUZA BIANCHINI**  
Representante Legal.

Visto: \_\_\_\_\_  
**IDIONE T. PIZZATO**  
Procuradora Geral

**VERA LUCIA TRAVAIN DE SOUZA BIANCHINI:136 15 71774215**  
Assinado de forma digital por VERA LUCIA TRAVAIN DE SOUZA BIANCHINI:13671774215  
Dados: 2024.04.15 12:54:24 -04'00'

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**



Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 15/04/2024 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/04/2024 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARQUES NOGUEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 15/04/2024 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **515900** e o código verificador **599ADF0A**.

Referência: [Processo nº 4-769/2023](#).

Docto ID: 515900 v1

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                             |                                 |                   |                                  |                            |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Órgão / Entidade Proponente/Executor<br><b>ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO</b> |                                 |                   |                                  | CNPJ<br>06.052.929/0001-40 |                              |
| Endereço<br>Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Eldorado                                                 |                                 |                   |                                  |                            |                              |
| Cidade<br>Cacoal                                                                                            | U. F.<br>RO                     | CEP<br>76.966-202 | DDD / Telefone<br>69-3443-2003   |                            | E. A.<br>Municipal           |
| E-mail<br>conveniosassdaco@gmail.com                                                                        |                                 |                   | CNES<br>6926401                  |                            |                              |
| Conta Corrente Nº<br><b>73.274-5</b>                                                                        |                                 | Banco do Brasil   |                                  | Agência<br>1179-7          | Praça de Pagamento<br>Cacoal |
| Nome do Responsáveis Legais<br><b>VERA LÚCIA TRAVAIN DE SOUZA BIANCHINI</b>                                 |                                 |                   |                                  | C. P. F.<br>136.717.742-15 |                              |
| C. I. / Órgão Exp.<br>105.819/SSP/RO                                                                        | Cargo<br><b>Presidente</b>      |                   | Função<br>Presidente/Gestor      |                            | Matrícula<br>XXX             |
| Endereço<br>Av. São Paulo, 3189, bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO                                         |                                 |                   |                                  |                            | CEP<br>76.963-821            |
| <b>CLAUDEMIR BORGHI</b>                                                                                     |                                 |                   |                                  |                            | C. P. F.<br>991.806.348-34   |
| C. I. / Órgão Exp.<br>7.930.928/SSP/SP                                                                      | Cargo<br><b>Vice Presidente</b> |                   | Função<br>Vice Presidente/Gestor |                            | Matrícula<br>XXX             |
| Endereço<br>Rua Antônio Deodato Durce, 1334, Apto 05, Centro, Cacoal-RO                                     |                                 |                   |                                  |                            | CEP<br>76.963-798            |

### CONCEDENTE

|                                                     |                            |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| Nome<br><b>PREFEITURA DE CHUPINGUAIA</b>            | CNPJ<br>01.587.887/0001-29 |
| ENDEREÇO<br>Av. Vinte e Sete, 1133, Chupinguaia-Ro. | CEP<br>78.995-800          |

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

| TÍTULO DO PROJETO<br><b>PREVENÇÃO COMBONI AZUL E COMBONI ROSA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PERÍODO DE EXECUÇÃO<br>EXERCÍCIO DE 2024 |                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Auxílio financeiro para custeio de despesa referente a serviços para realização de Campanhas Preventivas e de rastreamento de câncer denominada “Comboni Azul” (para homens) e “Comboni Rosa” (para mulheres) como: exames laboratoriais, exames de imagem, toque retal, toque de mamas, coleta de biópsia, consulta de especialistas (urologista e mastologista) e outros exames e/ou procedimentos para prevenção e diagnóstico de câncer de próstata e de mama. | INÍCIO:<br><br>ALR <sup>1</sup>          | TÉRMINO<br><br>31/12/2024<br><br>3º PARCELA<br>Conv. Nº 01/PMC/2022<br>LEI Nº 2.526 DE<br>07/03/2022 |

<sup>1</sup> ALR – Após liberação do recurso.

## 2. HISTÓRICO DA ENTIDADE:

A ASSDACO é a entidade responsável pela construção do Complexo Hospitalar São Daniel Comboni em Cacoal, e atualmente mantém convênio com o Governo do Estado de Rondônia para realização de serviços e procedimentos no tratamento de câncer e atendimento aos pacientes oncológicos na enfermaria oncológica, todos os serviços prestados no Complexo Hospitalar São Daniel Comboni.

Cumpre-nos registrar que a construção do Complexo Hospitalar São Daniel Comboni em Cacoal surgiu no ano de 2003 da iniciativa popular, com o intuito de proporcionar na região o tratamento de câncer aos pacientes acometidos pela doença, vez que até então inexistia no estado de Rondônia tratamento pelo SUS para essa doença, sendo os pacientes obrigados a se deslocarem para outros estados em busca de tratamento adequado.

Em vários municípios, muitas instituições e a sociedade se organizaram e promoveram rifas, bingos, jantares, chás beneficentes, leilões, shows e outros, para levantar recursos e construir o hospital. Nos finais de semana tinha-se sempre os mutirões de construção, onde cada um ajudava como podia a levantar as paredes e construir a história do hospital.

O município de Cacoal se tornou um pólo de saúde do interior de Rondônia, com o Complexo Hospitalar São Daniel Comboni e ainda conta com o Hospital Regional de Cacoal (HRC) que atende casos de Alta Complexidade e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) atendendo urgências e emergências de toda a região, sendo os dois últimos mantidos pelo Governo do Estado de Rondônia, e todos atendem à clientela do SUS no interior de Rondônia, na Macrorregião de Saúde II, e até mesmo para outros estados que enviam seus pacientes para serem tratados em Cacoal, face a importância, seriedade e eficácia dos tratamentos aqui realizados.

## 3. DOS OBJETIVOS:

### 3.1 GERAL:

Proporcionar assistência aos pacientes atendidos nas campanhas de prevenção e rastreamento de câncer do *Comboni Azul* e/ou *Comboni Rosa*, com a realização de exames diversos e complementares para diagnóstico do câncer.

### 3.2 ESPECÍFICO:

- a) Possibilitar a população atendida nas campanhas o acesso aos exames de prevenção e diagnóstico.
- b) Considerando a dificuldade da maior parte da população em custear seus exames preventivos anuais, bem como a dificuldade do poder público em garantir efetivas ações de prevenção e rastreamento de câncer, fornecer aos atendidos nas campanhas, os exames necessários para o correto diagnóstico.
- c) Minimizar a demanda reprimida existente, principalmente da população carente cliente do SUS, na realização de exames preventivos e complementares para rastreamento de câncer.
- d) Serão oferecidos serviços no município de Chupinguaia no dia da Campanha Preventiva, previamente agendado e divulgado no município, e havendo a necessidade de exames complementares e consultas com especialistas, esses atendimentos serão realizados na sede do município de Cacoal-Ro.

## 4. DOS BENEFICIÁRIOS:

Os beneficiários das campanhas preventivas serão os munícipes que comparecerem no dia da campanha preventiva que será realizado no Município de Chupinguaia-Ro.

#### 5. DA EQUIPE TÉCNICA:

A equipe de trabalho que atenderá as campanhas é multidisciplinar composta por profissionais contratados pela Entidade para esta finalidade com formação técnica em:

- enfermagem;
- técnico de enfermagem;
- médico mastologista;
- médico urologista;
- auxiliares administrativos;
- motorista e;
- equipe de laboratório para coleta de material para exames.

#### 6. DO PLEITO:

Pleiteamos a liberação de recursos visando proporcionar aos participantes das campanhas preventivas a realização de exames preventivos e complementares para diagnóstico de câncer.

A ASSDACO se compromete a realizar uma Campanha de Prevenção e Rastreamento de Câncer denominada **Comboni Azul/Comboni Rosa**, durante o exercício de 2024.

#### 7. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os processos de fiscalização, controle, avaliação e auditoria serão realizados pelo Município e outros órgãos fiscalizadores, para exercer a mais ampla e completa supervisão dos serviços, para acompanhar e/ou avaliar a qualidade dos serviços prestados pela contratada.

#### 8. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a participação complementar nos serviços de saúde quando a disponibilidade do Estado for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população de determinada área, sendo preferencial ao SUS, a participação complementar de entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, por meio de convênios, disposição essa ratificada na Portaria nº 1.034/GM/MS/2010.

Sabendo dos esforços e das dificuldades dos entes governamentais em atender toda a clientela do SUS, a ASSDACO, por meio de Campanhas Preventivas e de rastreamento de câncer denominadas “Rosa” para as mulheres e “Azul” para os homens, leva até a população de vários municípios equipe multidisciplinar que realiza atendimentos e exames preventivos e de rastreamento de câncer.

Após as campanhas, muitos pacientes necessitam de exames complementares para o correto diagnóstico, e a ASSDACO proporciona a essas pessoas a realização desses diversos exames.

Vale lembrar que, no século XX a sociedade enxergava o câncer como uma sentença de morte. Com o avanço da medicina, a evolução nos tratamentos, essa mentalidade mudou, hoje é público e notório que sim, o câncer tem cura, e o diagnóstico correto e precoce é fundamental para o tratamento.

As possibilidades de cura estão relacionadas com o tempo em que a doença é detectada. Sabemos que mesmo os pacientes que não têm cura, podem viver com qualidade de vida, para isso também é importante descobrir no início a doença e tratá-la corretamente.

Considerando que de acordo com dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA) “O câncer é o principal problema de saúde pública no mundo e já está entre as quatro principais causas de morte prematura (antes dos 70 anos de idade) na maioria dos países.”<sup>2</sup>

Os dados divulgados pelo INCA na Estimativa de Incidência de Câncer no Brasil<sup>3</sup>, mostra a distribuição proporcional dos dez tipos mais incidentes para o triênio 2023/2025.

(FIGURA 1)

Distribuição proporcional dos dez tipos de câncer mais incidentes estimados para 2023 por sexo, exceto pele não melanoma\*

| Localização primária        | Casos  | %     | Homens                                                                            | Mulheres | Localização primária        | Casos  | %     |
|-----------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------|--------|-------|
| Próstata                    | 71.730 | 30,0% |                                                                                   |          | Mama feminina               | 73.610 | 30,1% |
| Cólon e Reto                | 21.970 | 9,2%  |  |          | Cólon e Reto                | 23.660 | 9,7%  |
| Traqueia, Brônquio e Pulmão | 18.020 | 7,5%  |                                                                                   |          | Colo do útero               | 17.010 | 7,0%  |
| Estômago                    | 13.340 | 5,6%  |                                                                                   |          | Traqueia, Brônquio e Pulmão | 14.540 | 6,0%  |
| Cavidade Oral               | 10.900 | 4,6%  |                                                                                   |          | Glândula Tireoide           | 14.160 | 5,8%  |
| Esôfago                     | 8.200  | 3,4%  |                                                                                   |          | Estômago                    | 8.140  | 3,3%  |
| Bexiga                      | 7.870  | 3,3%  |                                                                                   |          | Corpo do útero              | 7.840  | 3,2%  |
| Laringe                     | 6.570  | 2,7%  |                                                                                   |          | Ovário                      | 7.310  | 3,0%  |
| Linfoma não Hodgkin         | 6.420  | 2,7%  |                                                                                   |          | Pâncreas                    | 5.690  | 2,3%  |
| Fígado                      | 6.390  | 2,7%  |                                                                                   |          | Linfoma não Hodgkin         | 5.620  | 2,3%  |

\*Números arredondados para múltiplos de 10

O estudo do INCA também apresenta por Estado, as estimativas de incidência por 100 mil habitantes para novos casos de câncer por ano. Vejamos a previsão de alguns tipos de câncer:

| <a href="http://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/numeros/estimativa/estado-capital/brasil">www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/numeros/estimativa/estado-capital/brasil</a> |               |          |              |                             |          |               |                                               |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|--------------|-----------------------------|----------|---------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Instituto Nacional de Câncer - INCA                                                                                                                                                |               |          |              |                             |          |               |                                               |                              |
| Estimativas para o ano 2023 do número de casos novos de câncer, por Estado*<br>(versão estendida da tabela por Estado para telas maiores)                                          |               |          |              |                             |          |               |                                               |                              |
| Estados                                                                                                                                                                            | Mama Feminina | Próstata | Cólon e Reto | Traqueia, Brônquio e Pulmão | Estômago | Colo do Útero | Todas as neoplasias, exceto pele não melanoma | Todas as neoplasias malignas |
| Acre                                                                                                                                                                               | 100           | 120      | 50           | 70                          | 50       | 70            | 870                                           | 1.010                        |
| Amapá                                                                                                                                                                              | 80            | 110      | 40           | 50                          | 80       | 100           | 880                                           | 970                          |
| Amazonas                                                                                                                                                                           | 500           | 570      | 300          | 370                         | 440      | 610           | 4.910                                         | 5.450                        |
| Pará                                                                                                                                                                               | 1.020         | 1.050    | 640          | 650                         | 980      | 830           | 9.120                                         | 11.560                       |
| Rondônia                                                                                                                                                                           | 320           | 310      | 210          | 190                         | 150      | 150           | 2.370                                         | 2.760                        |
| Roraima                                                                                                                                                                            | 70            | 90       | 40           | 50                          | 30       | 40            | 680                                           | 780                          |
| Tocantins                                                                                                                                                                          | 320           | 510      | 150          | 150                         | 100      | 180           | 2.330                                         | 2.930                        |

<sup>2</sup> <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/estimativa-2020-incidencia-de-cancer-no-brasil.pdf>

<sup>3</sup> <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/numeros/estimativa/estado-capital/brasil>

**ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**  
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINI, 2144, SALA 10, B. ELDORADO - CACOAL/RO  
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/numeros/estimativa/estado-capital/brasil

Instituto Nacional de Câncer - INCA

O que você procura?



| Estados   | Bexiga | Esôfago | Pâncreas | Figado | Pele<br>Melanoma | Corpo<br>do útero | Todas as neoplasias,<br>exceto pele<br>não melanoma | Todas as<br>neoplasias<br>malignas |
|-----------|--------|---------|----------|--------|------------------|-------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------|
| Acre      | 20     | 20      | 20       | 40     | 20               | ..                | 870                                                 | 1010                               |
| Amapá     | 20     | 20      | 20       | 20     | 20               | ..                | 880                                                 | 970                                |
| Amazonas  | 60     | 60      | 100      | 160    | 40               | 100               | 4.910                                               | 5.450                              |
| Pará      | 120    | 160     | 220      | 340    | 50               | 80                | 9.120                                               | 11.560                             |
| Rondônia  | 50     | 50      | 60       | 100    | 20               | 30                | 2.370                                               | 2.760                              |
| Roraima   | 20     | 20      | 20       | 20     | 20               | ..                | 680                                                 | 780                                |
| Tocantins | 40     | 50      | 50       | 70     | 20               | 30                | 2.330                                               | 2.930                              |

www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/numeros/estimativa/estado-capital/brasil

Instituto Nacional de Câncer - INCA

O que você procura?



| Estados  | Laringe | Ovário | Linfoma<br>de Hodgkin | Outras<br>Localizações | Todas as neoplasias,<br>exceto pele<br>não melanoma | Pele não<br>melanoma | Todas as<br>neoplasias<br>malignas |
|----------|---------|--------|-----------------------|------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------|
| Acre     | 20      | ..     | 20                    | 100                    | 870                                                 | 140                  | 1010                               |
| Amapá    | 20      | ..     | 20                    | 130                    | 880                                                 | 90                   | 970                                |
| Amazonas | 70      | 70     | 20                    | 740                    | 4.910                                               | 540                  | 5.450                              |
| Pará     | 140     | 150    | 50                    | 1.470                  | 9.120                                               | 2.440                | 11.560                             |
| Rondônia | 40      | 30     | 20                    | 340                    | 2.370                                               | 390                  | 2.760                              |
| Roraima  | 20      | ..     | 20                    | 90                     | 680                                                 | 100                  | 780                                |

www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/numeros/estimativa/estado-capital/brasil

Instituto Nacional de Câncer - INCA

O que você procura?



| Estados  | Glândula<br>Tireoide | Cavidade<br>Oral | Linfoma<br>não Hodgkin | Leucemias | Sistema<br>Nervoso<br>Central | Todas as neoplasias,<br>exceto pele<br>não melanoma | Todas as<br>neoplasias<br>malignas |
|----------|----------------------|------------------|------------------------|-----------|-------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------|
| Acre     | 30                   | 20               | 20                     | 40        | 20                            | 870                                                 | 1010                               |
| Amapá    | 20                   | 40               | 20                     | 30        | 20                            | 880                                                 | 970                                |
| Amazonas | 130                  | 140              | 100                    | 200       | 130                           | 4.910                                               | 5.450                              |
| Pará     | 160                  | 260              | 140                    | 360       | 250                           | 9.120                                               | 11.560                             |
| Rondônia | 40                   | 70               | 30                     | 80        | 80                            | 2.370                                               | 2.760                              |
| Roraima  | 20                   | 30               | 20                     | 20        | 20                            | 680                                                 | 780                                |

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>4</sup>, o Estado de Rondônia possui 1.815.278 habitantes, logo, com base nos dados do INCA, por ano, temos a estimativa dos cânceres de maior incidência para Rondônia, **pegamos como exemplo**, os cânceres de **mama** 320 e **próstata** 310 (tabelas nas páginas anteriores), assim, para cada 100 mil habitantes teremos em média 17,8 novos casos de câncer de mama e 17,2 de novos casos de câncer de próstata.

Considerando que **“prevenção” é a palavra de ordem contra o câncer**, a ASSDACO ao longo dos anos vem se dedicando nesse trabalho assistencial levando, no mínimo uma vez por ano, para vários municípios de Rondônia, inclusive em Chupinguaia, as campanhas preventivas “Rosa” para as mulheres e “Azul” para os homens, e sempre que necessário oferece aos pacientes das campanhas além dos exames complementares de imagem, exames de análise clínica, biópsias, toque retal, toque de mamas e sempre que necessário, avaliação com médicos especialistas.

Vale registrar que após as campanhas nos municípios, quando necessário os pacientes são encaminhados para realização de exames complementares de diagnóstico em Cacoal, e sendo confirmada a doença, o paciente é encaminhado para a regulação via SISREG e encaminhado para tratamento oncológico na rede pública via SUS.

No município de Chupinguaia desde 2017 que são realizadas campanhas preventivas para a população, assim, visando dar continuidade a essa prestação de serviço junto à população, apresentamos o presente plano de trabalho.

## 9. ESPECIFICAÇÃO E METAS:

A ASSDACO é uma entidade que dentre outros objetivos, visa prestar assistência à saúde, social e médica, sem a finalidade lucrativa, realizando campanhas e eventos diversos de caráter preventivo e educativo sobre o câncer, pois acredita que o diagnóstico correto e precoce amplia as chances de cura dos pacientes.

Exames/procedimentos que havendo a necessidade, serão ofertados nas Campanhas de Prevenção e Rastreamento de Câncer de 2024 no município de Chupinguaia<sup>5</sup>, dentre outros:

### 9.1 Comboni Azul:

| Item | Descrição                                                |
|------|----------------------------------------------------------|
| 1    | Exame de PSA (Antígeno Específico da Próstata).          |
| 2    | Exame de toque retal, realizado por médico especialista. |
| 3    | Coleta de Biópsia.                                       |
| 4    | Análise de Biópsia.                                      |
| 5    | Imuno-histoquímica.                                      |
| 6    | Exame urodinâmico.                                       |
| 7    | Consulta com médico especialista – urologista.           |
| 8    | Ultrassonografia de próstata.                            |
| 9    | RM próstata.                                             |
| 10   | US aparelho urinário.                                    |
| 11   | RM abdome total.                                         |

<sup>4</sup> <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro.html>

<sup>5</sup> Conforme definição e estimativas do Setor de Campanhas de Prevenção da ASSDACO.

## 9.2 Comboni Rosa:

| Item | Descrição                                          |
|------|----------------------------------------------------|
| 1    | Exame de imagem de ultrassonografia de mamas.      |
| 2    | Exame de imagem de mamografia.                     |
| 3    | Análise de biópsia de mama.                        |
| 4    | Coleta de biópsia.                                 |
| 5    | Imuno-histoquímica.                                |
| 6    | PAAF (Punção aspirativa com agulha fina).          |
| 7    | Consulta com médico especialista – mastologista.   |
| 8    | Agulhamento/demarcção em mamógrafo para quadrante. |
| 9    | RM de mamas.                                       |

## 9.3 Meta de atendimento

| Item | Meta                                                                         | Indicador                                    | Cálculo                                                                                 | Duração |            |
|------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|      |                                                                              |                                              |                                                                                         | Início  | Término    |
| 1    | Ofertar exames/procedimentos para o público masculino, conforme subitem 9.1. | Atendimentos na campanha Comboni Azul/ 2024. | Número de pessoas atendidas na campanha Comboni Azul conforme estimado no subitem 10.1. | ALR     | 31/12/2024 |
| 2    | Ofertar exames/procedimentos para o público feminino, conforme subitem 9.2.  | Atendimentos na campanha Comboni Rosa/ 2024. | Número de pessoas atendidas na campanha Comboni Rosa conforme estimado no subitem 10.2. |         |            |

## 10 - ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO EM CHUPINGUAIA NO EXERCÍCIO DE 2024

Tendo em vista o valor prévio cotado no mercado local, segue estimativa de quantitativo por exames. Vale destacar que quando da realização da licitação pública, o preço de mercado será aferido para a definição do quantitativo a ser licitado, podendo ser aditivado em até 25% (vinte e cinco por cento), bem como ofertada contrapartida da Entidade.

### 10.1 CAMPANHA COMBONI AZUL (Homens)

| Item | Descrição                                                | Quant. Estimada para 2024 | NOVA IMAGEM | CEDIM     | CMD/ ANGA  | CASTAGNARO   | CID*         | VALOR MÉDIO  | VALOR TOTAL   | Local da prestação do serviço |
|------|----------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|-----------|------------|--------------|--------------|--------------|---------------|-------------------------------|
| 1    | Exame de PSA (Antígeno Específico da Próstata).          | 82                        | R\$ 30,00   | R\$ 30,00 | R\$ 70,00  | R\$ -        | R\$ 60,00    | R\$ 47,50    | R\$ 3.895,00  | CHUPINGUAIA                   |
| 2    | Exame de toque retal, realizado por médico especialista. | 82                        | R\$ -       | R\$ -     | R\$ -      | R\$ 50,00    | R\$ -        | R\$ 50,00    | R\$ 4.100,00  | CHUPINGUAIA                   |
| 3    | Coleta de Biópsia                                        | 8                         | R\$ -       | R\$ -     | R\$ -      | R\$ 1.400,00 | R\$ -        | R\$ 1.400,00 | R\$ 11.200,00 | CACOAL                        |
| 4    | Análise de Biópsia                                       | 8                         | R\$ -       | R\$ -     | R\$ 303,00 | R\$ -        | R\$ 430,00   | R\$ 366,50   | R\$ 2.932,00  | CACOAL                        |
| 5    | Imuno-histoquímica.                                      | 1                         | R\$ -       | R\$ -     | R\$ 863,00 | R\$ -        | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.031,50 | R\$ 1.031,50  | CACOAL                        |

**ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**  
**AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINI, 2144, SALA 10, B. ELDORADO - CACOAL/RO**  
**CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com**

|                                                                                                                                                                          |                                                |    |            |              |              |            |       |              |                      |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----|------------|--------------|--------------|------------|-------|--------------|----------------------|--------|
| 6                                                                                                                                                                        | Consulta com médico especialista – urologista. | 14 | R\$ -      | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 150,00 | R\$ - | R\$ 150,00   | R\$ 2.100,00         | CACOAL |
| 7                                                                                                                                                                        | Ultrassonografia de próstata.                  | 4  | R\$ 230,00 | R\$ 230,00   | R\$ 280,00   | R\$ -      | R\$ - | R\$ 246,67   | R\$ 986,67           | CACOAL |
| 8                                                                                                                                                                        | RM próstata                                    | 1  | R\$ -      | R\$ -        | R\$ 1.400,00 | R\$ -      | R\$ - | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00         | CACOAL |
| 9                                                                                                                                                                        | US aparelho urinário                           | 2  | R\$ 230,00 | R\$ 230,00   | R\$ 240,00   | R\$ -      | R\$ - | R\$ 233,33   | R\$ 466,67           | CACOAL |
| 10                                                                                                                                                                       | RM abd total                                   | 2  | R\$ -      | R\$ 1.500,00 | R\$ -        | R\$ -      | R\$ - | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00         | CACOAL |
| 11                                                                                                                                                                       | Exame urodinâmico                              | 1  | R\$ -      | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 700,00 | R\$ - | R\$ 700,00   | R\$ 700,00           | CACOAL |
|                                                                                                                                                                          |                                                |    |            |              |              |            |       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 31.811,83</b> |        |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b> Os serviços dos 2 primeiros itens serão prestados na cidade indicada e todos os custos para execução serão de responsabilidade da empresa contratada. |                                                |    |            |              |              |            |       |              |                      |        |
| * <b>CID</b> - No item 4 o valor de R\$ 430,00 é por frasco.                                                                                                             |                                                |    |            |              |              |            |       |              |                      |        |

COTAÇÃO 1 – NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO S/A  
COTAÇÃO 2 – CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL (CEDIM)  
COTAÇÃO 3 – CMD – CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA (ANGA)  
COTAÇÃO 4 – CASTAGNARO E CIA LTDA  
COTAÇÃO 5 – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA – EPP (CID)

## 10.2 CAMPANHA COMBONI ROSA (Mulheres)

| Item                                                                                                           | Descrição                                          | Quant. Estimada para 2024 | NOVA IMAGEM | CEDIM        | CMD/ ANGA    | MASTOCLIN    | CID*         | VALOR MÉDIO  | VALOR TOTAL          | Local da prestação do serviço |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------------------|
| 1                                                                                                              | Exame de imagem de ultrassonografia de mamas.      | 45                        | R\$ 230,00  | R\$ 230,00   | R\$ 220,00   | R\$ 0,00     | R\$ -        | R\$ 226,67   | R\$ 10.200,00        | CACOAL                        |
| 2                                                                                                              | Exame de imagem de mamografia.                     | 41                        | R\$ 250,00  | R\$ -        | R\$ 250,00   | R\$ 0,00     | R\$ -        | R\$ 500,00   | R\$ 20.500,00        | CACOAL                        |
| 3                                                                                                              | Análise de biópsia de mama.                        | 2                         | R\$ -       | R\$ -        | R\$ 303,00   | R\$ 0,00     | R\$ 435,00   | R\$ 369,00   | R\$ 738,00           | CACOAL                        |
| 4                                                                                                              | Coleta de biópsia                                  | 2                         | R\$ -       | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 1.250,00 | R\$ -        | R\$ 1.250,00 | R\$ 2.500,00         | CACOAL                        |
| 5                                                                                                              | Imuno-histoquímica.                                | 2                         | R\$ -       | R\$ -        | R\$ 863,00   | R\$ 0,00     | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.031,50 | R\$ 2.063,00         | CACOAL                        |
| 6                                                                                                              | PAAF (Punção aspirativa com agulha fina).          | 1                         | R\$ -       | R\$ 720,00   | R\$ 1.200,00 | R\$ 0,00     | R\$ 525,00   | R\$ 815,00   | R\$ 815,00           | CACOAL                        |
| 7                                                                                                              | Consulta com médico especialista – mastologista.   | 10                        | R\$ -       | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 150,00   | R\$ -        | R\$ 150,00   | R\$ 1.500,00         | CACOAL                        |
| 8                                                                                                              | Agulhamento/demarcção em mamógrafo para quadrante. | 1                         | R\$ -       | R\$ -        | R\$ 850,00   | R\$ 0,00     | R\$ -        | R\$ 850,00   | R\$ 850,00           | CACOAL                        |
| 9                                                                                                              | RM de mamas                                        | 1                         | R\$ -       | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 0,00     | R\$ -        | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00         | CACOAL                        |
| * <b>CID</b> - No item 3 o valor de R\$ 435,00 é por frasco. / O item 6 é referente a análise, e não a coleta. |                                                    |                           |             |              |              |              |              | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 40.616,00</b> |                               |

COTAÇÃO 1 – NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO S/A  
COTAÇÃO 2 – CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL (CEDIM)  
COTAÇÃO 3 – CMD – CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA (ANGA)  
COTAÇÃO 4 – MASTOCLIN EIRELI  
COTAÇÃO 5 – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA – EPP (CID)

**Valor total da estimativa de despesas em 2024 no município de Chupinguaia/RO, R\$ 72.427,83**  
**(setenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**

**ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**  
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINI, 2144, SALA 10, B. ELDORADO - CACOAL/RO  
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

**11 – CONTRAPARTIDA**

A Entidade se compromete em caráter de contrapartida ao convênio solicitado, quando da realização da contratação dos serviços supra, complementar o valor que exceder ao solicitado neste plano de trabalho.

**12 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

| NATUREZA DA DESPESA |                                                                                                                                                        | CONCEDENTE    | PROPONENTE        | TOTAL         |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|---------------|
| FONTE               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                          |               |                   |               |
| Recurso municipal   | Auxílio financeiro para custeio de despesas visando a realização de exames de prevenção e rastreamento de câncer nas campanhas do Comboni Rosa e Azul. | R\$ 30.000,00 | Até R\$ 42.427,83 | R\$ 72.427,83 |

**13 – DESEMBOLSO**

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (R\$ 1,00)                 |               | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE (R\$ 1,00) |                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3º PARCELA<br>Conv. Nº 01/PMC/2022<br>LEI Nº 2.526 DE 07/03/2022 | R\$ 30.000,00 | 3º PARCELA                                       | Após a licitação pública, complementar o valor que exceder ao solicitado neste plano de trabalho. |

**14 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

| TAREFA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | EXERCÍCIO DE 2024                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Auxílio financeiro para custeio de despesa referente a serviços para realização de Campanha Preventiva e de rastreamento de câncer denominada “Comboni Azul” (para homens) “Comboni Rosa” (para mulheres) como: exames laboratoriais, exames de imagem, toque retal, toque de mamas, coleta de biópsia, consulta de especialistas (urologista e mastologista) e outros exames e/ou procedimentos para prevenção e diagnóstico de câncer de próstata e de mama. | REALIZAÇÃO DA CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E RASTREAMENTO DE CÂNCER<br><br>PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO –<br><b>EM ATÉ 60 DIAS APÓS A EXECUÇÃO.</b> |

**15 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para fins de prova junto a PREFEITURA DE CHUPINGUAIA ESTADO DE RONDÔNIA, para os efeitos e sob as penas da lei que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional e estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, estados ou municípios, na forma deste plano de trabalho.

*Nestes termos,  
Pede deferimento,*

Cacoal-RO, 06 de março de 2024.

**Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini**  
Presidente da ASSDACO

**16 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE